# PROJETO DE LEI

**Projeto de Lei nº /2023, que “Autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba a instituir a telemedicina, através do programa ‘Médico Online’, e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA APROVA**:

**Art. 1º -** A Prefeitura do município de Itatiba fica autorizada a instituir a telemedicina no Sistema Municipal de Saúde, através do programa “Médico Online”.

**§1º -** Para fins de entendimento do caput, considera-se telemedicina o exercício da medicina mediado por tecnologias para fins de assistência, pesquisa, prevenção de doenças, lesões e promoção de saúde.

**Art. 2º -** Para a realização dos agendamentos e consultas médicas no programa “Médico Online”, a Prefeitura Municipal poderá desenvolver um aplicativo específico, o qual poderá ser utilizado pelos cidadãos usuários do referido programa.

**Art. 3º -** Tanto as consultas como os agendamentos por meio do programa “Médico Online” poderão ser realizados através de computadores, celulares, tablets e quaisquer outros equipamentos eletrônicos que sejam compatíveis com os requisitos de funcionamento do aplicativo mencionado no artigo anterior.

**Art. 4º -** Os cidadãos usuários do programa “Médico Online” terão os mesmos direitos à saúde dos cidadãos que realizam consultas médicas presenciais, vedando-se qualquer tipo de discriminação ou tratamento diferenciado.

**Art. 5º -** As práticas da telemedicina no Município de Itatiba devem seguir os padrões normativos e éticos usuais do atendimento presencial.

**Art. 6º -** O método de atendimento virtual de que trata esta lei somente poderá ser realizado após a autorização do paciente ou seu responsável legal.

**Art. 7º -** Fica a cargo da Prefeitura Municipal a definição dos serviços e/ou especialidades que utilizarão as ferramentas do programa “Médico Online”.

**§ 1º** - É obrigatório ao profissional que for atuar com a ferramenta do programa possuir certificação digital e capacitação adequada.

**§ 2º** - Após o início do teleatendimento, será assegurado aos profissionais de saúde a autonomia para alterar o modo de atendimento para o formato presencial ou sempre que considerar necessário, indicá-lo.

**Art. 8º -** O Município poderá promover campanhas informativas a fim de esclarecer a população sobre os serviços oferecidos no programa “Médico Online” no Sistema Municipal de Saúde.

**Art. 9º -** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei nos aspectos que julgar convenientes.

**Art. 10 -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 11 -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 28 de fevereiro de 2023.

**DAVID BUENO**

Presidente da Câmara Municipal

Vereador - Solidariedade

# PROJETO DE LEI

**Mensagem ao Projeto de Lei nº /2023, que “Autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba a instituir a telemedicina, através do programa ‘Médico Online’, e dá outras providências”.**

 Nobres Vereadores,

Com a presente Mensagem, apresento a Vossas Excelências o Projeto de Lei que **“Autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba a instituir a telemedicina, através do programa ‘Médico Online’, e dá outras providências”.**

É de amplo conhecimento dos cidadãos que a tecnologia, em todos os setores, avança sem precedentes. E, no que diz respeito à área da medicina, o que se vê hoje é, entre tantos outros avanços, o uso da telemedicina, através de consultas e até mesmo cirurgias realizadas a distância, com o auxílio dos meios de comunicação conectados à rede mundial de computadores.

Segundo pesquisa da plataforma de telemedicina Conexa Saúde, em parceria com o instituto de pesquisas Datafolha, 73% das pessoas que realizaram uma consulta médica por atendimento remoto afirma que poderiam adotar a modalidade habitualmente. Adicionalmente, 71% dos usuários afirmam que gostaram da experiência com a telemedicina e, além disso, entre 2020 e 2021, mais de 7,5 milhões de atendimentos virtuais foram realizados, por mais de 52,2 mil médicos, de acordo com a Saúde Digital Brasil – associação que representa operadores de telemedicina do país.

Ao interpretar os dados, nota-se que existe uma ampla aceitação das consultas médicas remotas pela população. O que este projeto propõe, portanto, nada mais é do que uma autorização para o Poder Público municipal fazer uso dessa ferramenta através do Sistema Único de Saúde na cidade de Itatiba, já que, atualmente, é no setor privado que se encontra a grande maioria das práticas da telemedicina, inclusive as consultas virtuais. Através deste projeto de lei, tal prática poderá, portanto, ser democratizada, ao alcançar as camadas mais carentes da população e que utilizam com mais frequência o sistema público de saúde. Para que tal objetivo seja alcançado, espera-se a análise e a aprovação desta propositura pelos nobres pares.

 SALA DAS SESSÕES, 28 de fevereiro de 2023.

**DAVID BUENO**

Presidente da Câmara Municipal

 Vereador - Solidariedade